



Divisão de Administração

L E I N° 1.830-

DISPONDO SOBRE: Autorização para o Executivo receber a importância de CR\$ 10.000.000,00 e assinar convenio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado, visando custear as obras de pavimentação de vias urbanas.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do F.N.D.U. (Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano), no valor total de cr\$10.000.000,00 (déz milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos se destinarão ao custeio de obras de pavimentação de vias urbanas.

PARÁGRAFO UNICO - Entende-se como obras de pavimentação, para efeitos desta lei, também os serviços de recapeamento.

ARTIGO 3º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário á obtenção dos recursos financeiros, com as cláusulas e condições adotadas pela referida Secretaria, de comum acordo com a Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana C.N.P.U. da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

ARTIGO 4º - Para o cumprimento das obrigações desta lei o Poder Executivo Municipal abrirá, créditos especiais, na rubrica 16.58.57.51.- 1309 - Pavimentação.

Divisão de Administração

Fls.2

ARTIGO 5º - Os recursos para cobertura dos créditos especiais, criados com amparo no artigo anterior serão provenientes das transferências ao Município, pelo F.N.D.U. dos recursos previstos nos artigos 1º, 2º e nos seguintes desta lei.

ARTIGO 6º - Os recursos financeiros transferidos à Prefeitura Municipal serão movimentados pela agência local do Banco do Brasil S/A.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal" 21 de Dezembro de 1.976.

Walter Lemes Soares
WALTER LEMES SOARES,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração, 21 de Dezembro de 1.976.

Maria Tereza Negrão
MARIA TEREZA NEGRÃO - P/Diretor.

PUBLICADO EM 23/12/76

JORNAL O Imparcial

Elvassimino

Escritório